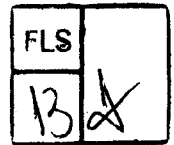




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.737, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada de Rua Bianor da Silva Gama a rua conhecida como Rua 02, que liga a Rua Sinhá Ulhoa à Rua Adriles Ulhoa, no Bairro Paracatuzinho, próximo ao Bairro Chapadinha.

**Parágrafo Único:** É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da Praça, com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e às Empresas de Telecomunicação Local.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Paracatu – MG, 10 de setembro de 2009.

  
VASCO PRAÇA FILHO  
Prefeito Municipal

